



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 8.533, DE 2017

(Do Sr. Professor Victório Galli)

Institui o percentual máximo de 70% do valor da "verba indenizatória" da Câmara dos Deputados às Assembleias Legislativas dos Estados e do Distrito Federal.

DESPACHO:

DEVOLVA-SE A PROPOSIÇÃO, COM BASE NO ART. 137, §1º, INCISO I, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. OFICIE-SE AO AUTOR E, APÓS, PUBLIQUE-SE.

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica instituído o percentual máximo de 70% do valor da “verba indenizatória” da Câmara dos Deputados às Assembleias Legislativas dos Estados e do Distrito Federal.

§ 1º – A verba indenizatória visa ao custeio de despesas típicas do exercício do mandato parlamentar.

§ 2º - Os parlamentares têm até 90 dias, após o fornecimento do produto ou prestação do serviço, para apresentar a documentação comprobatória do gasto necessária ao reembolso.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Esse projeto de lei surge para frear as Assembleias Legislativas dos Estados e do Distrito Federal , que não podem criar suas próprias verbas ao seu bel prazer. A criação de verba de natureza indenizatória objetiva prover o custeio da atividade parlamentar. O exercício parlamentar deve estar diretamente relacionado às atribuições constitucionais conferidas aos membros do Poder Legislativo, constituindo-se notadamente na função legislativa, além das funções típicas de fiscalização e controle.

A Constituição limita os salários de deputados estaduais e distritais aos salários dos deputados federais. Nesse diapasão cabe às Assembleias Legislativas diante dessa norma federal corrigir suas verbas indenizatórias, tendo como teto 70% do que é praticado pela Câmara dos Deputados.

Peço aos nobres pares desta Casa, o apoio a minha proposição, para que posamos corrigir essa disparidade, colocando todos os Estados e o Distrito Federal em pé de igualdade.

Sala das sessões em 06 de setembro de 2017

PROFESSOR VICTÓRIO GALLI
Deputado Federal
Líder PSC

FIM DO DOCUMENTO